



JUSTIFICATIVA

Os vereadores que a estes subscrevem, na forma regimental, tem a grata satisfação de apresentar à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o referido Projeto de Resolução, que "Modificam dispositivos à Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, para dispor sobre a Comissão Permanente do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Defesa dos Animais, e dá outras providências".

Ora, já foi instituído no marco jurídico regimental a Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente e Defesa dos Animais, prevista no art. 52, inciso V, bem como no art. 62.

Não se está criando aqui mais uma Comissão Permanente nesta Casa de Leis.

Está sim fortalecendo uma Comissão Permanente já existente que, em suas atribuições, por se referir às causas relacionadas ao meio ambiente, também engloba o controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos; política e sistema municipal de meio ambiente; biodiversidade; conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável; fiscalização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável; direito ambiental.

Portanto, assim a Comissão Permanente já existente terá, doravante, **nova roupagem**, a qual sua existência representa um passo essencial no município, buscando unir forças do Legislativo com a sociedade demonstrando a necessidade em satisfazer os anseios da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.

Significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social, econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

Iniciativas parlamentares congêneres foram apresentadas e aprovadas em outras Edilidades, tais como a **Câmara Municipal de Limeira/SP**, conforme se depreende no link <http://consulta.limeira.sp.leg.br/Normas/Exibir/170624> e Câmara dos Deputados, conforme consta no link <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados/arquivos-1/RICD%20atualizado%20ate%20RCD%2035-2022.pdf>.

Assim, submetemos à consideração dos ilustres Pares, solicitando o inestimável apoio para a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2022.

"Modificam dispositivos à Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, para dispor sobre a Comissão Permanente do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Defesa dos Animais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica modificado o inciso V contido no art. 52 da Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"art. 52.....
.....
V - Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Defesa dos Animais". **(NR)**

Art. 2º Ficam modificados o caput do art. 61, bem como os incisos I, II, III e IV contidos no art. 61 da Resolução n° 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

" art. 61 Compete à Comissão do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Defesa dos Animais emitir parecer sobre os processos que ensejem sua avaliação sobre os aspectos relacionados com a preservação ambiental, defesa da natureza, questões relativas aos animais, e no que couber: **(NR)**

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



I - fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, isoladamente ou em conjunto com os órgãos de fiscalização ambiental do município e dos estados de maneira a promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência; **(NR)**

II - colaborar com os poderes públicos na definição de normas e procedimentos para orientação e fiscalização ambiental; **(NR)**

III - estudar e propor alterações na legislação ambiental e correlata, bem como aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, a fim de proporcionar a melhoria de qualidade de vida aos municíipes e o desenvolvimento sustentável;

(NR)

IV - realizar campanhas socioeducativas, bem como debates e audiências de sua competência, no âmbito do Poder Legislativo.
(NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e respectivo parágrafo único ao art. 61 da Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca e dá outras providências, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

"art. 61.....

.....

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões do poder público e/ou de particulares, quanto à deterioração ambiental; **(NR)**

VI - promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de

Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal, inclusive fomentando políticas públicas em prol dos animais; e participação em campanhas institucionais; **(NR)**

VII - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminha-las às autoridades para providências; VIII - fiscalizar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais; **(NR)**

IX - defender os direitos dos animais por meio da discussão de assuntos como controle populacional, saúde e bem-estar animal, abandono de animais e maus-tratos em audiências públicas e reuniões periódicas; **(NR)**

X - representar a Câmara Municipal de Franca quando determinado pela Presidência, em Comissões Interinstitucionais, Colegiados, Foros de Debates e Eventos. **(NR)**

Parágrafo único. A Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Defesa dos Animais tem por finalidade a efetiva fiscalização da implementação de políticas públicas, cuja temática esteja relacionada a direito ambiental, legislação de defesa do meio ambiente, agricultura; recurso hídricos, recursos naturais renováveis, saneamento, poluição ambiental, flora, fauna, controle e proteção animal, solo, desenvolvimento sustentável e defesa dos animais. **(NR)**

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Tidy
Vereador

Gilson Pelizaro
Vereador

Donizete da Farmácia
Vereador

Lindsay Cardoso
Vereador